

Id:089B9C2F9CE4FF5A



DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

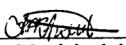
A Prefeitura de DOMINGOS MOURÃO – PI, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, declara que A TIM S/A, inscrita no CNPJ nº: 02.421.421/0024-08, com filial na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1914, Teresina-PI, Cep: 64.000-200, está apta a desenvolver a atividade, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais de baixo impacto, na ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO BENICIO FILHO, S/N CENTRO DA CIDADE DE DOMINGOS MOURÃO – PI, em conformidade com o art. 10 da Lei 6.938/81, art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e art. 5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA.

Esta declaração possui validade de 01 (um) ano, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pelo SOLICITANTE TIM S.A, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, protocolado nesta secretaria e demais documentos juntados. A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentado as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

Domingos Mourão (PI), 30 de JANEIRO de 2026


Secretária Municipal de Meio Ambiente

Ana Paula Ribeiro Araújo Franco
Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 847.845.803-44


Secretária Municipal de Finanças

Joaquim Rômell Galvão Santos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 025.517.963-42

Id:167C52E34448FF69



DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Prefeitura de DOMINGOS MOURÃO – PI, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, declara que A CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº: 40.432.544/0102-90, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1144, bairro da Graça, CEP: 52.020-900 – Recife - PE, está apta a desenvolver a atividade, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais de baixo impacto, na ESTAÇÃO RADIO BASE PIDMM01, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO BENICIO FILHO, S/N CENTRO DA CIDADE DE DOMINGOS MOURÃO – PI, em conformidade com o art. 10 da Lei 6.938/81, art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e art. 5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA.

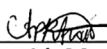
Esta declaração possui validade de 01 (um) ano, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pelo SOLICITANTE CLARO S.A, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, protocolado nesta secretaria e demais documentos juntados. A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentado as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

Domingos Mourão (PI), 10 de FEVEREIRO de 2026

Ana Paula Ribeiro Araújo Franco
Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 847.845.803-44


Secretária Municipal de Meio Ambiente


Secretária Municipal de Finanças

Joaquim Rômell Galvão Santos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 025.517.963-42